PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail : licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026

Razão Social/Nome:_____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP_____
Telefone:_____
Representante Legal_____CPF:_____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura RG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1- PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	**Nº 149/2026**
MODALIDADE	:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**
OBJETO	:	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO		**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	**BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br**
DATA DE ABERTURA	:	**09 DE DEZEMBRO DE 2026**
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO	:	**09h00min (NOVE HORAS)**
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	**09h00min (NOVE HORAS)**
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	**A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: **http:// www.bnc.org.br** e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php, e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: **http:// www.bnc.org.br** ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: **http:// www.bnc.org.br** em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor total para esta contratação é de **R$ 790.010,69 (setecentos e noventa mil, dez reais e sessenta e nove centavos).**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site http:// www.bnc.org.br.**

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epigrafre, poderá ser feito das **16h00min do dia 23/11/2026 até as 09h00min. do dia 09/12/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 09/12/2026,** Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www. bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.10.1 – Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.11. Modo de disputa: ABERTO.

1.12. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.13 – Dos Lances:

1.13.1 O início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia **09/12/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**.**

1.13.2 A abertura para fase de lances/disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I**,** as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;
ANEXO IX – SIMPLES NACIONAL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e Microempreendedor Individual** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que

comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. No caso de microempreendedor individual, a Certidão Simplifica poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, devendo ser apresentada juntamente com a Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, **ANEXO VI.**

3.1.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    - Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.2.1.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cadasegmento.

5.2.1.3.1. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição dopreço.

5.2.1.3.2. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.2.1.3.3. Em casoderenúnciadeparcelaoudetotalidadedaremuneraçãorelativaamateriais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.1.3.4. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributáriodiferenciado.

5.2.3.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.4- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.5. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.6. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança naPREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante dalicitação;
- na área que realiza alicitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM" podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
7.2.5.2. empresas brasileiras;
7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.2.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico, de forma automática, pelo sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico, em conformidade com o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5.5.1. O sistema gerará registro automático do resultado do sorteio, que será juntado aos autos do processo licitatório.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.26.2 - A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativosa:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistiráem:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individualque se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenhamrestrição.

8.4.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e natureza com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais similares aos itens para os quais apresentar proposta.

- Não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes do atestado e os itens objeto desta contratação, sendo suficiente que o documento demonstre capacidade anterior do licitante para o fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles para os quais concorre.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento declarado.

8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6.1 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.7. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente faltante.

8.14. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, e após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

8.18.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.18.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.18.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.20, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme

previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.20. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br

9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de "Recurso/Contrarrazão", observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

12.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2.1. Após homologação, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura, preferencialmente eletrônica, da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, os quais, após cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados preferencialmente de maneira eletrônica.

12.4. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o TERMO DE CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas deste Edital.

12.5. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL e/ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

12.7. O prazo previsto para assinatura da Ata e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.8. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CONTRATO** dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou Termo Contratual** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.10. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA SUA ASSINATURA,** podendo ser prorrogada por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

12.10.1. Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

12.10.2. O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.10.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no

prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

12.10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.11. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

12.12. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
12.13. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

12.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:
a) nº do Processo (149/2026);
b) nº do Pregão Eletrônico (023/2026);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os

modelos constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.
14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
14.4. Caso ocorra atraso na divulgação do índice de reajuste, a Administração efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, procedendo aos ajustes correspondentes após a divulgação do índice definitivo.
14.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.
14.7. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.
14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser solicitada pela contratada ou promovida pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem

substancialmente os custos da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):
101- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material De Consumo;
215- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material De Consumo;
232- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material De Consumo;
255- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material De Consumo;
278- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.99- Material De Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99/1.708.00/1.720.00- Material De Consumo;
307-02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material De Consumo;
316- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material De Consumo;
325-02.04.00-3390.30.00-15.453.0010-4.056/1.500.99- Material De Consumo;
404- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.500.95/1.600.11/1.621.99- Material De Consumo;
429- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.500.95/1.600.11/1.600.35- Material De Consumo;
497- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material De Consumo;
502- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material De Consumo;
516- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material De Consumo;
528- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material De Consumo;
580-02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material De Consumo;
581- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
592- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material De Consumo;
618- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99- Material De Consumo;
631- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material De Consumo;
693- 02.13.01-3390.30.00-20.606.0004-4.087/1.500.99- Material De Consumo;
732- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material De Consumo;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.
16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php, por meio das consultas do quadro ***"Licitações"***.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 15 de outubro de 2026.

LIVIA ROCHA LOURES
Assinado de forma digital por LIVIA ROCHA LOURES
Dados: 2026.11.19 14:59:41 -03'00'

Lívia Rocha Loures
Pregoeira

CLAUDIA CAETANO DA SILVA:65826760672
Assinado de forma digital por CLAUDIA CAETANO DA SILVA:65826760672
Dados: 2026.11.19 15:01:19 -03'00'

Cláudia Caetano da Silva
Secretária Municipal de Educação

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOACIR DE MIRANDA ROLIM FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula nº 11.944

ANEXO I-

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração, Esportes, Turismo e Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Passa Quatro/MG, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores referenciais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características descritas para cada item.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes materiais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e correspondem à consolidação das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, servindo como limite para o planejamento e para a formação do Registro de Preços.

A contratação conjunta não afasta a individualização das demandas de cada Secretaria Municipal, permanecendo identificados os respectivos quantitativos e a responsabilidade de cada órgão participante quanto às aquisições efetivamente realizadas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática já foi prevista no ETP da Educação.

Relação Consolidada dos Itens

Os valores foram extraídos diretamente da Pesquisa de Preços. A pesquisa utilizou média aritmética dos preços obtidos para definição dos valores referenciais.

Item	Descrição	UN	Qntd	Unitário	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, GALÃO COM 5 LITROS	FR	1.779	R$ 5,5466	R$ 9.867,41
2	ÁGUA SANITÁRIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO	FR	2.190	R$ 1,79	R$ 3.920,10
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA LIMPEZA - NBR 5991 - 92,8° INPM - 1 LITRO	FR	2.665	R$ 7,4233	R$ 19.783,10
4	ALCOOL ETILICO NEUTRO A 70°, GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS -	FR	760	R$ 15,5033	R$ 11.782,51
5	ALCOOL ETILICO NEUTRO A 70°, GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS - GALÃO COM 5 LITROS	L	871	R$ 30,8133	R$ 26.838,38
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO CONSTITUÍDO COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADAS E TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES. DEVEM SER ISENTOS DE IMPUREZAS E PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 500 g	PCTE	470	R$ 12,6266	R$ 5.934,50
7	AMACIANTE 2 LITROS, ASPECTO LIQUIDO E CISCOSE, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTROLE DE ODOR, FRAGANCIA SUAVE.	FR	235	R$ 4,335	R$ 1.018,74
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL	UN	750	R$ 0,7866	R$ 589,95
9	BALDE CAPACIDADE 20 L, MATERIAL PLASTICO REFORÇADO, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	UN	228	R$ 12,65	R$ 2.884,20

10	BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO , ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 30 LITROS, SEM TAMPA, FORMATO CILINDRICO.	UN	90	R$ 33,9366	R$ 3.054,29
11	BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 40 LITROS , SEM TAMPA, FORMATO CILINDRICO.	UN	142	R$ 25,2333	R$ 3.583,12
12	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA, RESISTENTE, ATÓXICO, MATÉRIA 100% VIRGEM. PESO APROXIMADO: 5 KG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA BOBINA, FABRICADOS EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE.	EMB	650	R$ 27,8933	R$ 18.130,64
13	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML	UN	182	R$ 3,4966	R$ 636,38
14	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, SOLADO LEVE E ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, Nº 36 AO 47	PR	175	R$ 37,7366	R$ 6.603,91
15	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO LEVE E ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, Nº 36 AO 47	PR	163	R$ 33,9666	R$ 5.536,56
16	BOTA DE PVC, CANO CURTO, SOLADO LEVE NA COR BRANCA NUMº 36 AO NUMº 47	PAR	96	R$ 40,6533	R$ 3.902,72
17	BOTA DE PVC, CANO CURTO, SOLADO LEVE NA COR PRETA, Nº 36 AO 47	PAR	112	R$ 34,1633	R$ 3.826,30
18	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA, MATERIAL REFORÇADO.	UN	217	R$ 15,90	R$ 3.450,30
19	CERA ACRILICA SELADORA IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE 5 LITROS, PARA PISOS, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, LIQUIDO OPACO, BRANCO.	UN	22	R$ 96,35	R$ 2.119,70
20	CERA LÍQUIDA,COR AMARELA, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	24	R$ 4,56	R$ 109,44

21	CERA LÍQUIDA,COR INCOLOR, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	384	R$ 4,0466	R$ 1.553,90
22	CERA LÍQUIDA,COR VERMELHA, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	25	R$ 3,8166	R$ 95,41
23	CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 L, NA COR BRANCA.	UN	170	R$ 96,15	R$ 16.345,50
24	CESTO DE LIXO COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 L, NA COR BRANCA.	UN	179	R$ 43,9966	R$ 7.875,40
25	CESTO DE LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO DE 15 L COM TAMPA BASCULANTE	UN	180	R$ 25,8166	R$ 4.647,01
26	CESTO DE LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO DE 23 L COM TAMPA BASCULANTE	UN	145	R$ 23,49	R$ 3.406,05
27	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO MÉDIO.	UN	117	R$ 2,9033	R$ 339,69
28	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	804	R$ 4,18	R$ 3.360,72
29	COLHER DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEIÇÃO, SOBREMESA, E OUTROS, COM SERRILHA - PCT COM 50 UNIDADES	PCTE	695	R$ 2,4266	R$ 1.686,50
30	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.990	R$ 3,3233	R$ 13.259,97
31	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.190	R$ 1,7733	R$ 3.883,53
32	DESINFETANTE EUCALIPTO 2000 ML, LEITOSO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, P/USO GERAL, COM REGISTRO NO MS	EMB	2.433	R$ 3,3566	R$ 8.166,61

33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO 360 ML	UN	517	R$ 6,2966	R$ 3.255,35
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE C/ SUPORTE	UN	1.262	R$ 1,6333	R$ 2.061,23
35	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E GLICERINA, EMB 500ML	UN	4.264	R$ 1,51	R$ 6.438,64
36	DISPENSER OU SUPORTE BRANCO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM GEOMETRIA QUE INIBEM A UMIDADE E A POEIRA, SISTEMA DE TRAVAS SEGURO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	217	R$ 24,0633	R$ 5.221,74
37	DISPENSER OU SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA RESERVATÓRIO, FEITO EM ABS RESISTENTE, PARA SABONETE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO PARA 1 L E PODENDO UTILIZAR SABONETE REFIL DE 800ML.	UN	197	R$ 23,6333	R$ 4.655,76
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPA NYLON	UN	234	R$ 2,02	R$ 472,68
39	ESCOVA DE NYLON PEQUENA P/ ASSEPSIA DAS MÃOS	UN	181	R$ 1,6766	R$ 303,47
40	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA	UN	135	R$ 13,4133	R$ 1.810,79
41	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, LIMPEZA GERAL, PCT C/ 8 UNI	PCT	569	R$ 1,5133	R$ 861,07
42	ESPONJA P/ PIA DUPLA FACE PCT, C/ 03 UND	PCT	1.238	R$ 1,4466	R$ 1.790,89
43	FACA DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEIÇÃO, SOBREMESA, E OUTROS, COM SERRILHA - PCT COM 50 UNIDADES	PCTE	260	R$ 2,32	R$ 603,20
44	FILTRO DE PAPEL Nº 102 PCT C/ 40 UNID,	PCT	180	R$ 4,6966	R$ 845,39
45	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PCT C/ 30 UNID,	PCT	600	R$ 3,33	R$ 1.998,00
46	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO	UN	962	R$ 1,5566	R$ 1.497,45

47	FÓSFORO DE MADEIRA, PEQUENO, CAIXA COM 40 UNIDADES, EMBALAGEM COM 10 CAIXINHAS	CX	274	R$ 3,6866	R$ 1.010,13
48	GARFO DESCARTÁVEL P/REFEIÇÃO , CRISTAL, PCT C/ 50 UNID,	PCT	310	R$ 3,0966	R$ 959,95
49	GARRAFA TÉRMICA, 1 L, EM PLÁSTICO, TAMPA GIRATÓRIA, SEM TORNEIRA	UN	87	R$ 27,3866	R$ 2.382,65
50	GARRAFA TÉRMICA, 5 L, EM PLÁSTICO, TAMPA GIRATÓRIA, SEM TORNEIRA	UN	45	R$ 32,8266	R$ 1.477,19
51	GUARDANAPO 18X20 PCT C/ 100 UNID	PCT	2.075	R$ 2,22	R$ 4.606,50
52	ISQUEIRO A GÁS GRANDE NORMATIZADO	UN	221	R$ 4,4766	R$ 989,34
53	JARRA DE VIDRO - COM ALÇA - COM TAMPA PLASTICA - 1 L	UN	111	R$ 14,55	R$ 1.615,05
54	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 1,5 L	UN	94	R$ 27,7666	R$ 2.610,07
55	LENÇOS UMEDECIDOS - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDIDAS, 16 X 17 CM, COMPOSIÇÃO: ACQUA PHENOXYETANOL, SÓDIO BENZOATE, COCO.	UN	50	R$ 6,5666	R$ 328,33
56	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	626	R$ 2,99	R$ 1.871,74
57	LIMPADOR MULTIUSO, COM ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE,SOLUÇAO LÍQUIDA,PARA LIMPEZA GERAL, TAMPA DOSADORA DE FLUXO - 500 ML	FR	2.862	R$ 4,69	R$ 13.422,78
58	LUSTRA MÓVEIS DE MADEIRA - ÓLEO DE PEROBA	UN	193	R$ 9,1133	R$ 1.758,87
59	LUSTRA MÓVEL FRASCO C/ 500ML	UN	625	R$ 7,09	R$ 4.431,25
60	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO G.	PAR	1.080	R$ 1,95	R$ 2.106,00
61	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO M.	PAR	1.466	R$ 1,9533	R$ 2.863,53
62	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO P.	PAR	745	R$ 1,9533	R$ 1.455,22

63	MOP ÚMIDO, EM FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, PARA LIMPEZA, PESO APROXIMADO DE 300 G, COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL.	UN	139	R$ 18,72	R$ 2.602,08
64	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO GALVANIZADO - CABO DE MADEIRA PEQUENA ,COM TAMANHO MINIMO DE 40 CM	UN	188	R$ 5,4133	R$ 1.017,70
65	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, MINÍMO DE 1 M	UN	143	R$ 6,61	R$ 945,23
66	PALHA DE AÇO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, DE ALTA ABRASIVIDADE, PARA LIMPEZA EM GERAL. Nº 0	PCT	137	R$ 1,2666	R$ 173,52
67	PALHA DE AÇO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, DE ALTA ABRASIVIDADE, PARA LIMPEZA EM GERAL. Nº 1	PCT	105	R$ 1,0066	R$ 105,69
68	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	UN	741	R$ 2,2166	R$ 1.642,51
69	PANO MULTI USO, TAM APROXIMADO 30 X 25 CM, CONTENDO 05 PANOS DESTACAVEIS, COR AZUL, BACTERICIDA, NAO DEIXA CHEIRO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, ENXAGUE RAPIDO E FACIL.	UN	575	R$ 10,4966	R$ 6.035,55
70	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 58 X 80CM.	UN	1.140	R$ 3,4066	R$ 3.883,53
71	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 76 X 78 CENTÍMETROS	UN	1.394	R$ 4,7566	R$ 6.630,71
72	PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, NEUTRO, PCT C/ 16 ROLOS 30M X 10CM.	PCT	2.960	R$ 23,49	R$ 69.530,40
73	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% FIBRA CELULOSE,2 DOBRAS, 23 CM X 21 CM, BRANCA, PCT C/1000 FOLHAS	PCT	3.524	R$ 10,2033	R$ 35.956,44

74	POMADA DE ASSADURAS - USO INFANTIL	UN	30	R$ 10,1733	R$ 305,20
75	PRATO DESCARTÁVEL PARA USO EM REFEIÇÕES, SOBREMESAS E OUTROS, EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROX. 15 CM.	PCT	1.020	R$ 6,45	R$ 6.579,00
76	PRATO DESCARTÁVEL PARA USO EM REFEIÇÕES, SOBREMESAS E OUTROS, EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROX. 21 CM.	PCT	1.030	R$ 2,1733	R$ 2.238,50
77	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO REFORÇADO, PCT C/ 12 UN	PCT	173	R$ 2,7366	R$ 473,43
78	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA, CABO EM MADEIRA COM TAMANHO MINIMO DE 1,2M	UN	140	R$ 8,9266	R$ 1.249,73
79	RODO DE METAL C/ DUAS BORRACHAS, BASE DE 40 CM, COM CABO DE PELO MENOS 1,2M	UN	330	R$ 8,5066	R$ 2.807,17
80	RODO DE METAL C/ DUAS BORRACHAS, BASE DE 70 CM, COM CABO DE PELO MENOS 1,2M	UN	260	R$ 15,33	R$ 3.985,80
81	RODO DE PIA DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 13 CM DE LARGURA, 16 CM DE ALTURA, RESISTENTE.	UN	149	R$ 3,1866	R$ 474,81
82	SABÃO EM BARRA DE COCO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	422	R$ 1,9633	R$ 828,51
83	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PCT COM 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	556	R$ 7,1633	R$ 3.982,80
84	SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE - 1KG. COMP.QUIMICA:TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE, SEQUESTRASTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, AGENTE AMACIANTE, PERFUME,AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO.	PCT	1.352	R$ 3,68	R$ 4.975,36

85	SABONETE EM BARRA INFANTIL - GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	100	R$ 1,6266	R$ 162,66
86	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO - EMBALGEM DE 5 LITROS	FR	605	R$ 13,95	R$ 8.439,75
87	SABONETE SÓLIDO - 15 G , PELE SENSÍVEL, MODELO RETANGULAR, ERVA DOCE - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	8	R$ 0,4733	R$ 3,79
88	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 100 LITROS, 37 X 47, PCT C/ 100 UN, GRAMATURA P.6 OU EQUIVALENTE	PCT	520	R$ 32,8766	R$ 17.095,83
89	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 50 LITROS, PCT C/ 100 UN. GRAMATURA P.6 OU EQUIVALENTE	PCT	400	R$ 22,02	R$ 8.808,00
90	SACO PARA LIXO LEITOSO - BRANCO - REFORÇADO - 200 LITROS - PCT COM 100 UM	PCTE	300	R$ 34,2933	R$ 10.287,99
91	SACO PARA LIXO PRETO - REFORÇADO - 100 LITROS - PCT COM 100 UN	PCTE	1.915	R$ 26,73	R$ 51.187,95
92	SACO PARA LIXO PRETO - REFORÇADO - 200 LITROS - PCT COM 10 UN	PCTE	6.300	R$ 27,4966	R$ 173.228,58
93	SACO PARA LIXO PRETO - REFORÇADO - 50 LITROS - PCT COM 10 UN	PCTE	18.946	R$ 2,6133	R$ 49.511,59
94	SACO PARA LIXO PRETO,REFORÇADO, 30 L - PCT COM 100 UNI.	UN	1.384	R$ 16,63	R$ 23.015,92
95	TOUCA DESCARTAVEL TNT BRANCA PLISADA COM ELÁSTICO, PROTETOR CAPILAR, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	575	R$ 8,85	R$ 5.088,75
96	VASSOURA DE NYLON Nº 5, BASE DE POLIETILENO E CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS. CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO	UN	329	R$ 6,35	R$ 2.089,15
97	VASSOURA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO	UN	148	R$ 4,6833	R$ 693,14

98	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EM FORMATO CILINDRICO,LIXADO	UN	386	R$ 13,585	R$ 5.243,82
99	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40 CM	UN	110	R$ 17,4033	R$ 1.914,37
100	VASSOURÃO LIMPA TETO MEDINDO 1,92	UN	160	R$ 18,2433	R$ 2.918,93

Estimativas de Consumo Individualizadas

Os valores definidos foram estimados de acordo com a demanda histórica de cada secretaria participante. Os quantitativos estão contidos em anexo.

Natureza e Parcelamento do Objeto

O objeto possui natureza divisível, sendo tecnicamente possível e adequada sua contratação por item, sem necessidade de agrupamento obrigatório dos materiais em lotes.

A adoção do julgamento por item permite que fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade econômica e capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e evitando a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor. O ETP já adotou expressamente essa solução.

O parcelamento do objeto mediante julgamento por item não se confunde com o fornecimento parcelado dos quantitativos registrados, que ocorrerá ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

Marca e Modelo

Não será exigida marca específica para os materiais, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo administrativo.

Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das especificações terão caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, quando tecnicamente necessário, admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características exigidas.

Bem de Luxo

Os materiais objeto da contratação não possuem características de bens de luxo, tratando-se de materiais de consumo e utensílios destinados ao funcionamento ordinário dos serviços públicos municipais.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações decorrentes do registro, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes**.**

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório conjunto, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

A contratação preservará a individualização dos quantitativos e das necessidades de cada Secretaria participante, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade no abastecimento das unidades municipais, considerando a natureza recorrente do consumo e a variação das necessidades ao longo do período, contribuindo para evitar aquisições superiores à demanda efetiva, formação excessiva de estoques, perdas por deterioração ou vencimento e riscos de desabastecimento.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas de qualidade, segurança, acondicionamento e transporte aplicáveis e, quando exigível em

razão da natureza do produto, aos requisitos de registro, notificação, certificação ou regularidade perante os órgãos competentes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais pelas unidades municipais, observando-se, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes de sua utilização.

A solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo e adequado das Secretarias Municipais participantes, conciliando eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques e continuidade dos serviços públicos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens correlatos necessários ao adequado funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG.

Os materiais objeto da contratação são de utilização rotineira e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização, conservação, salubridade e funcionamento das unidades públicas municipais, abrangendo atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento à população.

A contratação contempla, de forma consolidada, as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração, Esportes, Turismo e Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente, reunidas em procedimento único com o objetivo de racionalizar as aquisições, padronizar as especificações, ampliar a competitividade, promover ganho de escala e conferir maior eficiência ao planejamento e à gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes e consolidados durante a fase de planejamento da contratação, considerando as necessidades de consumo das respectivas unidades e a

necessidade de manutenção do abastecimento durante o período previsto para a contratação.

A fundamentação detalhada da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a metodologia utilizada para consolidação das demandas, a justificativa dos quantitativos, o levantamento de mercado e a análise da solução encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória desta contratação.

Os quantitativos individualizados por Secretaria, os quantitativos totais consolidados, as especificações dos **107 (cento e sete) itens**, os valores unitários estimados e os respectivos valores totais encontram-se discriminados no **Anexo I deste Termo de Referência**, elaborado a partir da consolidação das demandas das Secretarias participantes e da pesquisa de preços realizada pela Administração.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade das Secretarias participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, ambientais, operacionais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento dos materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, apresentações e demais características estabelecidas para cada item no Anexo I deste Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, adulterados, avariados, deteriorados, com embalagens violadas ou danificadas, fora das especificações estabelecidas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Qualidade e conformidade dos produtos

Os produtos deverão apresentar qualidade, desempenho, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada categoria de produto.

Quando exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria de produto, deverão ser observadas as exigências de registro, notificação, regularização, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, inclusive **ANVISA e INMETRO**, conforme aplicável ao item.

As embalagens deverão estar íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável ao produto, tais como fabricante, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e demais informações pertinentes, quando cabíveis.

Prazo de validade

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues em condições que assegurem período suficiente para seu armazenamento, distribuição e utilização regular pelas Secretarias Municipais participantes, não sendo admitidos produtos com prazo de validade incompatível com o consumo ordinário da Administração.

Eventuais exigências específicas de prazo mínimo de validade poderão ser estabelecidas nas especificações dos respectivos itens, considerando a natureza do produto e sua forma habitual de comercialização.

Fornecimento e entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os quantitativos registrados constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar as entregas nos locais, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva Secretaria Municipal requisitante, dentro do Município de Passa Quatro/MG, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Recebimento e substituição dos materiais

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade requisitante, inclusive quanto à correspondência entre o produto fornecido e as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, especificação inadequada, validade incompatível, embalagem danificada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação da irregularidade.

Sustentabilidade ambiental

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, da qualidade e da economicidade da contratação, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos produtos adquiridos.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, utilização racional de embalagens, preferência por materiais recicláveis ou reciclados e adequada destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

As exigências ambientais eventualmente estabelecidas para itens específicos deverão guardar pertinência com o objeto e observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada Secretaria Municipal participante realizará suas solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo quando, em razão das características específicas do item ou da necessidade administrativa, prazo distinto estiver expressamente estabelecido no instrumento de solicitação.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Passa Quatro/MG, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando-se sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento pela Administração.

5.1.6. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

5.1.7. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, deverá comunicar formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando as respectivas justificativas, que serão analisadas pela

unidade requisitante, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.1.8. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Autorização de Fornecimento, devendo os documentos identificar adequadamente os materiais e quantitativos fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento ou fiscalização da contratação, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, verificação das condições das embalagens, integridade dos produtos, prazo de validade, quando aplicável, e conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

5.2.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo sujeitos à verificação posterior quanto à qualidade, especificações, quantidade e demais condições exigidas pela Administração.

5.2.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantidade, inadequação da embalagem, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que torne o material impróprio ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-lo, no todo ou em parte.

5.2.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração em razão das características do item ou da urgência da necessidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seu Anexo I e da respectiva Autorização de Fornecimento, formalizando-se sua aceitação pelo servidor responsável.

5.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados nos materiais fornecidos.

5.4. RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS FORNECIDOS

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu **Anexo I – Relação Consolidada dos Itens**, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada produto.

6.2. Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização**, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou adequação à finalidade a que se destinam.

6.3. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como fabricante, marca, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências e demais informações obrigatórias.

6.4. Os produtos sujeitos à regulamentação, registro, notificação, certificação ou controle por órgãos competentes deverão atender às respectivas exigências legais e regulamentares, inclusive, quando aplicável, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais órgãos competentes.

6.5. Quando houver prazo de validade aplicável ao produto, os materiais deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pela

Administração, observadas as características do item e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia legal ou garantia do fabricante, quando aplicável, independentemente do recebimento provisório ou definitivo realizado pela Administração.

6.7. Os materiais que, durante o recebimento ou posteriormente, apresentarem defeitos, vícios, avarias, deterioração, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.8. A substituição de materiais recusados ou considerados inadequados não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, frete, entrega ou quaisquer outras necessárias à regularização do fornecimento.

6.9. O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou dos instrumentos equivalentes decorrentes desta contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos de designação.

7.1.2. GESTOR DA CONTRATAÇÃO: CLÁUDIA CAETANO DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, educacao@passaquatro.mg.gov.br, (35) 3371-5471.

7.1.3. FISCAIS DO CONTRATO:

EDUCAÇÃO: MARCOS PAULO DE CASTRO MELLO, ASSISTENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, MATRÍCULA Nº 12165, educacaopassaquatro@gmail.com, (35) 3371-5471.

OBRAS: MAURICIO DE SOUZA MOREIRA ALMOXARIFE; EMAIL : obras@passaquatro.mg.gov .BR TEL : 35 33715432.

MEIO AMBIENTE: STHEFÂNIA MARTINS ARAÚJO; CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; (35)99151-6627**; meioambiente@passaquatro.mg.gov.br.**

SAÚDE: PAMELA DE ARAUJO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO; EMAIL : secsaudep4@gmail.com;

ASSISTENCIA SOCIAL MARIANA PEREIRA COSTA CAMPOS, COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO; EMAIL : marianacostap4@yahoo.com.br; TEL : 35 991051525

ADMINISTRAÇÃO: VANESSA CRISTINA FERREIRA ALBANO; EMAIL administracao@passaquatro.mg.gov.br.

ESPORTE: LUANA EMIDIO RIBEIRO, EMAIL: esportes@passaquatro.mg.gov.br; TEL : 35 33715427.

TURISMO: JOSÉ JOÃO DOS REIS PINTO; EMAIL: turismo@passaquatro.mg.gov.br; TEL : 35 33715445.

7.1.4. Considerando que a presente contratação contempla demandas de diferentes Secretarias Municipais, poderão ser designados fiscais ou responsáveis pelo acompanhamento das aquisições realizadas por cada Secretaria participante, conforme definido pela Administração Municipal.

7.2. A Ata de Registro de Preços, os contratos e os instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, os quantitativos fornecidos, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, bem como as demais obrigações assumidas pela contratada.

7.3.2. O fiscal anotará em registro próprio ou em sistema eletrônico oficialmente adotado pela Administração, quando existente, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que demande providências administrativas.

7.3.4. Verificada qualquer irregularidade na execução, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

7.3.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

7.3.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.3.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização dos meios eletrônicos oficialmente adotados pela Administração.

7.3.8. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas à execução da contratação sempre que necessário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, composto por materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens correlatos, cujas características, especificações e mercados fornecedores podem ser distintos, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de licitantes e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.1.2. O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que os materiais não apresentam relação de interdependência que exija seu fornecimento por um único contratado, permitindo a adjudicação individual dos itens sem prejuízo à execução da contratação.

8.2 – Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando cabível; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.554/2023**.**

8.3 Habilitação Técnica

8.3.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e natureza com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no

mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento de materiais similares aos itens para os quais apresentar proposta.

- Não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes do atestado e os itens objeto desta contratação, sendo suficiente que o documento demonstre capacidade anterior do licitante para o fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles para os quais concorre.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento declarado.

8.3.2. Para os licitantes que ofertarem saneantes e demais produtos sujeitos ao controle sanitário, deverá ser apresentada **Licença ou Alvará Sanitário válido**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, correspondente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento. Quando a atividade exercida pelo licitante estiver sujeita à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser comprovada também a respectiva autorização vigente.

8.3.3. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, inclusive quanto a registro, notificação, regularização ou dispensa, conforme aplicável à respectiva categoria de produto.

8.3.4. Para os produtos sujeitos à regulamentação metrológica ou certificação compulsória, deverão ser observadas as exigências do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando aplicáveis.

8.3.5. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares destinados à comprovação do atendimento das exigências técnicas e regulatórias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3.6. A apresentação dos documentos de habilitação técnica não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência e de seu

Anexo I, nem às demais condições de qualidade, segurança, embalagem, validade e conformidade estabelecidas para os materiais.

7 – VISTORIA

Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, conservação, utensílios de apoio operacional, materiais descartáveis e demais itens correlatos, cujas características e especificações encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

A ausência de exigência de vistoria não exime o licitante da responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da futura contratação, especialmente quanto aos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Caberá ao licitante considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários ao adequado fornecimento e entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

9 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, qualidade e conservação, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Anexo I, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

- Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à composição, apresentação, embalagem, capacidade, dimensões, material, rendimento e demais características exigidas, quando aplicáveis.
- Garantir que os produtos sujeitos à regulamentação específica estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria de produto.
- Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como identificação do fabricante, marca, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, problemas de qualidade, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação realizada pela Administração.
- Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.
- Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

taxas, seguros, transporte, carga, descarga, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

- Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e características originais até o efetivo recebimento pela Administração.
- Responsabilizar-se pela carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.
- Reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais.
- Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando as exigências fiscais aplicáveis.
- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.

10.1.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento.
- Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e possibilitar o acesso da Contratada aos locais destinados à entrega dos materiais, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.
- Receber provisoriamente os materiais fornecidos, procedendo à conferência dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.
- Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Anexo I, da proposta apresentada e dos demais documentos da contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, validade inadequada ou quaisquer outras irregularidades.
- Comunicar formalmente à Contratada as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, estabelecendo, quando cabível, a necessidade de substituição.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada por meio dos servidores formalmente designados pela Administração.
- Registrar e comunicar à Contratada eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.
- Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis sobre os pagamentos realizados.
- Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual ocorrerá mediante a verificação do efetivo fornecimento dos materiais, observando-se os quantitativos entregues, a qualidade dos produtos, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, as condições de transporte e acondicionamento, a integridade das embalagens, os prazos de validade, quando aplicáveis, e os demais requisitos estabelecidos para cada item.

O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à conferência e ao atesto do Fiscal da Contratação ou servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

Não serão considerados, para fins de pagamento, materiais recusados, não entregues ou entregues em quantidade superior à efetivamente solicitada e aceita pela Administração.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Do pagamento

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em favor da contratada, na conta bancária por ela indicada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e do cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à conferência do fornecimento e ao respectivo atesto pelo Fiscal da Contratação ou servidor responsável.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, erros, inexatidões ou ausência dos documentos exigidos serão devolvidas à contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários completos da contratada, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

Documentação para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração;

II – documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando não for possível sua verificação por meio eletrônico pela Administração ou quando exigidos pela legislação vigente;

III – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo instrumento contratual.

Retenções tributárias

Sobre os valores devidos à contratada serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Pagamento conforme cada fornecimento

Considerando o caráter parcelado da contratação e a participação de diferentes Secretarias Municipais, o faturamento e o pagamento serão realizados de acordo com os materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela respectiva unidade requisitante, observadas as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Caso ocorra atraso na divulgação do índice de reajuste, a Administração efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, procedendo aos ajustes correspondentes após a divulgação do índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

12.7. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.
12.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser solicitada pela contratada ou promovida pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Passa Quatro/MG, correspondentes às respectivas Secretarias Municipais requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho.

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, as dotações orçamentárias específicas, respectivas fontes de recursos, programas de trabalho e elementos de despesa serão indicados no momento do empenhamento de cada aquisição, conforme a Secretaria Municipal requisitante e a classificação orçamentária aplicável.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria requisitante no momento da emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Para os exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, as despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas

respectivas Leis Orçamentárias, observada a disponibilidade dos créditos correspondentes.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

101- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material De Consumo;
215- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material De Consumo;
232- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material De Consumo;
255- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material De Consumo;
278- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.99- Material De Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99/1.708.00/1.720.00- Material De Consumo;
307-02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material De Consumo;
316- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material De Consumo;
325-02.04.00-3390.30.00-15.453.0010-4.056/1.500.99- Material De Consumo;
404- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.500.95/1.600.11/1.621.99- Material De Consumo;
429- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.500.95/1.600.11/1.600.35- Material De Consumo;
497- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material De Consumo;
502- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material De Consumo;
516- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material De Consumo;
528- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material De Consumo;
580-02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material De Consumo;
581- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
592- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material De Consumo;
618- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99- Material De Consumo;
631- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material De Consumo;
693- 02.13.01-3390.30.00-20.606.0004-4.087/1.500.99- Material De Consumo;
732- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material De Consumo;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo III-
Processo nº 149/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026
MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, localizado à ******, nº ***, representado por **********, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *********, inscrito no CPF sob o nº *******, residente e domiciliado **********, doravante denominado **CONTRATADO,** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 149/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qntd	V. Unit	V. Total
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- Assinada a **Ata de Registro de Preços**, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com a Lei.

3.1.1 O fornecedor detentor do preço registrado na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

3.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores subsequentes registrados, observada a ordem de classificação.

3.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, e/ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

3.2. A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. A Ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste ato convocatório.

3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da ata.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor total da contratação é de R$

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.6. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
CNPJ: 23.245.806/0001-45
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

7.8 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VII, VIII ou IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício nos respectivos documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento

fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Caso ocorra atraso na divulgação do índice de reajuste, a Administração efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente conhecida, procedendo aos ajustes correspondentes após a divulgação do índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

12.7. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.

12.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser solicitada pela contratada ou promovida pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, qualidade e conservação, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Anexo I, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, adulterações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.
- Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à composição, apresentação, embalagem, capacidade, dimensões, material, rendimento e demais características exigidas, quando aplicáveis.
- Garantir que os produtos sujeitos à regulamentação específica estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e INMETRO, quando aplicável à respectiva categoria de produto.
- Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como identificação do fabricante, marca, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, problemas de qualidade, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação realizada pela Administração.
- Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.
- Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos de

entrega estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, carga, descarga, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
- Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e características originais até o efetivo recebimento pela Administração.
- Responsabilizar-se pela carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.
- Reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais.
- Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando as exigências fiscais aplicáveis.
- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.

10.1.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento.
- Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e possibilitar o acesso da Contratada aos locais destinados à entrega dos materiais, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.

- Receber provisoriamente os materiais fornecidos, procedendo à conferência dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.
- Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Anexo I, da proposta apresentada e dos demais documentos da contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, validade inadequada ou quaisquer outras irregularidades.
- Comunicar formalmente à Contratada as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, estabelecendo, quando cabível, a necessidade de substituição.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada por meio dos servidores formalmente designados pela Administração.
- Registrar e comunicar à Contratada eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.
- Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis sobre os pagamentos realizados.
- Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

Condições de fornecimento

10.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo setor competente,

não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Cada Secretaria Municipal participante realizará suas solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação.

10.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo quando, em razão das características específicas do item ou da necessidade administrativa, prazo distinto estiver expressamente estabelecido no instrumento de solicitação.

10.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Passa Quatro/MG, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

10.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preservando-se sua integridade, qualidade e segurança até o momento do recebimento pela Administração.

10.6. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos solicitados e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

10.7. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, deverá comunicar formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando as respectivas justificativas, que serão analisadas pela unidade requisitante, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.8. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Autorização de Fornecimento, devendo os documentos identificar adequadamente os materiais e quantitativos fornecidos.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento ou fiscalização da contratação, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, verificação das condições das embalagens, integridade dos produtos, prazo de validade, quando aplicável, e conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo sujeitos à verificação posterior quanto à qualidade, especificações, quantidade e demais condições exigidas pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantidade, inadequação da embalagem, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que torne o material impróprio ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-lo, no todo ou em parte.

Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, salvo quando outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração em razão das características do item ou da urgência da necessidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seu Anexo I e da respectiva Autorização de Fornecimento, formalizando-se sua aceitação pelo servidor responsável.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados nos materiais fornecidos.

RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS FORNECIDOS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu **Anexo I – Relação Consolidada dos Itens**, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis a cada produto.

Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização**, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou adequação à finalidade a que se destinam.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como fabricante, marca, lote, composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências e demais informações obrigatórias.

Os produtos sujeitos à regulamentação, registro, notificação, certificação ou controle por órgãos competentes deverão atender às respectivas exigências legais e regulamentares, inclusive, quando aplicável, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais órgãos competentes.

Quando houver prazo de validade aplicável ao produto, os materiais deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, observadas as características do item e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia legal ou garantia do fabricante, quando aplicável, independentemente do recebimento provisório ou definitivo realizado pela Administração.

Os materiais que, durante o recebimento ou posteriormente, apresentarem defeitos, vícios, avarias, deterioração, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A substituição de materiais recusados ou considerados inadequados não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, frete, entrega ou quaisquer outras necessárias à regularização do fornecimento.

O cumprimento das obrigações previstas neste item não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO: CLÁUDIA CAETANO DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, educacao@passaquatro.mg.gov.br, (35) 3371-5471.

FISCAIS DO CONTRATO:

EDUCAÇÃO: MARCOS PAULO DE CASTRO MELLO, ASSISTENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, MATRÍCULA Nº 12165, educacaopassaquatro@gmail.com, (35) 3371-5471.

OBRAS: MAURICIO DE SOUZA MOREIRA ALMOXARIFE; EMAIL : obras@passaquatro.mg.gov .BR TEL : 35 33715432.

MEIO AMBIENTE: STHEFÂNIA MARTINS ARAÚJO; CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; (35)99151-6627**; meioambiente@passaquatro.mg.gov.br.**

SAÚDE: PAMELA DE ARAUJO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO; EMAIL : secsaudep4@gmail.com;

ASSISTENCIA SOCIAL MARIANA PEREIRA COSTA CAMPOS, COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO; EMAIL : marianacostap4@yahoo.com.br; TEL : 35 991051525

ADMINISTRAÇÃO: VANESSA CRISTINA FERREIRA ALBANO; EMAIL administracao@passaquatro.mg.gov.br.

ESPORTE: LUANA EMIDIO RIBEIRO, EMAIL: esportes@passaquatro.mg.gov.br; TEL : 35 33715427.

TURISMO: JOSÉ JOÃO DOS REIS PINTO; EMAIL: turismo@passaquatro.mg.gov.br; TEL : 35 33715445.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.10. O contratado deverá indicar preposto para representá-lo perante a Administração durante toda a execução contratual.

11.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
11.11. . Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

11.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
101- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material De Consumo;
215- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material De Consumo;
232- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material De Consumo;
255- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material De Consumo;
278- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.99- Material De Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99/1.708.00/1.720.00- Material De Consumo;
307-02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material De Consumo;
316- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material De Consumo;
325-02.04.00-3390.30.00-15.453.0010-4.056/1.500.99- Material De Consumo;
404- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.500.95/1.600.11/1.621.99- Material De Consumo;
429- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.500.95/1.600.11/1.600.35- Material De Consumo;
497- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material De Consumo;
502- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material De Consumo;
516- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material De Consumo;
528- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material De Consumo;

580-02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material De Consumo;
581- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
592- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material De Consumo;
618- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99- Material De Consumo;
631- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material De Consumo;
693- 02.13.01-3390.30.00-20.606.0004-4.087/1.500.99- Material De Consumo;
732- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material De Consumo;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:
13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;
j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total do contrato;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

14.2.4. Multa

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios

ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. **As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas;

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTENSÃO:
19.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de ..... de 2026.

_____ **CONTRATANTE** **Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro** **Prefeito Municipal**	**_____** **CONTRATADO** **Xxxxxxxxxxxxxxx** **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ANEXO III-
DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

.....,Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ/MF sob onº ,com sede localizada na ....., Nº. ....., bairro ....., município de ....., estado de....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o sr....., ... (nacionalidade),....., (estado civil),.....(profissão),portador do registro gera lde nº.....emitido pela SSP/....e inscrito no CPF sob o Nº....., residente e domiciliado na ....., nº.....,bairro,municípiode ....., estado de ....., CEP ....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presentedata:

1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta eindireta;

2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhumaesfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandatoeletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dosprodutos;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações destalicitação.

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**)				
			VALOR POR ITEM R$		

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (*porextenso*)

1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:( ) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conformeEdital).

1.3.A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m)na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

ANEXO V-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Validade: 1 ano

Aos ..... dias do mês ..... de 2026, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o **Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais,** inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.544 de 29 de Dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026,** por deliberação doa Pregoeiroa do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2026.**

CONTRATADO: Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, localizado à ******, nº***, representado por **********, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade*********, inscrito no CPF sob o nº *******, residente e domiciliado **********.

RESOLVE:
Registrar preços para **o FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** por meio do Pregão Eletrônicon° 023/2026, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pela empresa respectiva constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - DO OBJETO:
Registro de preços para **o FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus **Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato**.

02- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1		un				

Valor total da ATA de Registro de Preços: R$ .....

03- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

04- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

74.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;
- Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substitui-lo.

6- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for liberado pelo órgão gerenciador;
- Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, resolver pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8- DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura para o exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

101- 02.02.00-3390.30.00-04.122.0003-4.002/1.500.99- Material De Consumo;
215- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.94- Material De Consumo;
232- 02.03.03-3390.30.00-12.122.0008-4.033/1.500.94- Material De Consumo;
255- 02.03.03-3390.30.00-12.361.0008-4.038/1.500.94- Material De Consumo;
278- 02.03.02-3390.30.00-12.365.0008-4.180/1.500.99- Material De Consumo;
299- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.047/1.500.99/1.708.00/1.720.00- Material De Consumo;
307-02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.049/1.500.99- Material De Consumo;
316- 02.04.00-3390.30.00-15.452.0010-4.051/1.500.99- Material De Consumo;
325-02.04.00-3390.30.00-15.453.0010-4.056/1.500.99- Material De Consumo;
404- 02.06.01-3390.30.00-10.301.0013-4.061/1.500.95/1.600.11/1.621.99- Material De Consumo;
429- 02.06.01-3390.30.00-10.302.0013-4.067/1.500.95/1.600.11/1.600.35- Material De Consumo;
497- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.115/1.500.99- Material De Consumo;
502- 02.09.01-3390.30.00-13.391.0008-4.116/1.500.99- Material De Consumo;
516- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.117/1.500.99- Material De Consumo;
528- 02.09.01-3390.30.00-13.392.0008-4.118/1.500.99- Material De Consumo;
580-02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material De Consumo;
581- 02.10.01-3390.32.00-08.244.0015-4.141/1.500.99- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
592- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.188/1.500.99- Material De Consumo;
618- 02.10.01-3390.30.00-08.244.0015-4.192/1.500.99- Material De Consumo;
631- 02.10.02-3390.30.00-08.244.0015-4.193/1.500.99- Material De Consumo;
693- 02.13.01-3390.30.00-20.606.0004-4.087/1.500.99- Material De Consumo;
732- 02.14.00-3390.30.00-27.812.0007-4.043/1.500.99- Material De Consumo;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3**.** Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Passa Quatro xxxx de xxxxxx de 2026.

Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal

Carolina Caetano
Pregoeira

EMPRESA: _____

ANEXO ÚNICO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supcódiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO VII-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste municipio, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao

órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste municipio, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária,

relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO IX –
SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 149/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)